



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 01 de outubro de 2019 - Edição Online Extraordinária nº 3400

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, convida a população para a Audiência Pública, a fim de receber sugestões para o Projeto de Lei Executivo nº 71/2019, regulamenta, no âmbito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, o loteamento de acesso controlado e, dá outras providências.

10 DE OUTUBRO DE 2019, 5ª. FEIRA
15 HORAS

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
ENDEREÇO: AV. JOÃO PESSOA, 471 – BAIRRO PEDREGULHO

A presença da população, da sociedade civil organizada e das instituições em geral é imprescindível para o êxito do evento.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador Marcio de Oliveira Almeida – Presidente da Comissão

Vereador Pedro Sannini Andrade dos Santos – Membro
Vereador Marcos Evangelista da Silva Rodrigues - Membro

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 01 de outubro de 2019 - Edição Online Extraordinária nº 3400

CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, convida a população para a Audiência Pública, a fim de receber sugestões para o Projeto de Lei Executivo nº 71/2019, regulamenta, no âmbito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, o loteamento de acesso controlado e, dá outras providências.

04 DE OUTUBRO DE 2019, 6ª. FEIRA
19 HORAS

LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ
ENDEREÇO: AV. JOÃO PESSOA, 471 – BAIRRO PEDREGULHO

A presença da população, da sociedade civil organizada e das instituições em geral é imprescindível para o êxito do evento.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador Marcio de Oliveira Almeida – Presidente da Comissão

Vereador Pedro Sannini Andrade dos Santos – Membro
Vereador Marcos Evangelista da Silva Rodrigues - Membro

AV. JOÃO PESSOA, 471 - TEL./FAX: (12) 3123-2400 - CEP: 12515-010 - GUARATINGUETÁ - SP
e-mail: camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br - <http://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br>



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 01 de outubro de 2019 - Edição Online Extraordinária nº 3400

LICITAÇÃO

Processo: Extrato Termo Aditivo 03 -Tomada de Preços nº 005/18. Objeto: Contratação de serviços de engenharia objetivando a elaboração de projetos executivos de drenagem e pavimentação do bairro Vista Alegre, com travessia de águas pluviais sob a rodovia BR-116. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **OLIVEIRA & RAE ENGENHARIA LTDA EPP.** Valor: R\$ 45.000,00. Data: 30/08/2019.

Processo: Extrato Termo Aditivo 04 -Tomada de Preços nº 005/18. Objeto: Contratação de serviços de engenharia objetivando a elaboração de projetos executivos de drenagem e pavimentação do bairro Vista Alegre, com travessia de águas pluviais sob a rodovia BR-116. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **OLIVEIRA & RAE ENGENHARIA LTDA EPP.** Prazo: 06 meses. Data: 18/09/2019.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 01 de outubro de 2019 - Edição Online Extraordinária nº 3400

LICITAÇÃO

Re-ratifico. Processo: Pregão Presencial nº 129/19. Considerando o equívoco na elaboração da matéria de Aviso de abertura de Licitação, publicada em 25/09/2019, ONDE-SE LÊ - Objeto: (...) CBUQ -faixa III, LEIA-SE - Objeto: (...) CBUQ -faixa IV. Ratificam-se os demais termos.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 01 de outubro de 2019 - Edição Online Extraordinária nº 3400

FUNCOC



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

NOTIFICAÇÃO Nº 690/FUNCOC/19.

LIMPEZA DE IMÓVEL – PROCESSO FUNCOC Nº 116/18.

O Processo FUNCOC nº 116/2018, atinente ao Sr. **Ricardo José Martins de Moura**, proprietário do imóvel situado na Rua Geraldo Resende (Tiete), nº 416 – Jardim Santa Luzia, nesta urbe, inscrição cadastral nº 07.111.026.01.

Considerando que o proprietário do imóvel até o dia 18 de Julho de 2019 não realizou o serviço de limpeza do imóvel, foi confeccionado o Auto de Infração AIIM nº 0118 conforme previsto na Lei nº 4.764, de 31 de agosto de 2017 e Imposição de Multa, em infringência a citada lei, que por sua vez foi encaminhado para o endereço de correspondência do proprietário do imóvel que por sua vez não respondeu, constando no slogan do Correios como “Não procurado”.

Em consequência ao não atendimento em relação ao Auto de Infração e Imposição de Multa nº 00118, de 15 de junho de 2018, no valor de R\$643,75, fl.6, porém esse valor foi corrigido, quando da confecção do Boletim, fls. 16, para R\$642,50, devido ao fato de que o valor da UFESP 2018 era R\$ 25, 70 e não R\$ 25,75.

Foi realizado a Vistoria no local pelo Fiscal responsável, que constatou que o local estava com vegetação alta, entulhos e sujidades, fatos estes que podem proporcionar ambiente e condições favoráveis a proliferação de animais peçonhentos, sinantrópicos e vetores, devido ao acúmulo de vegetação apodrecida, presença de entulho, sendo concluído que as atuais condições de abandono do imóvel supracitado ocasiona riscos à saúde pública para os moradores vizinhos.

Considerando o exposto no Ofício 867/ADM/2018, oriundo desta Secretária, encaminhados à Secretaria do Meio Ambiente, que trata de abandono do imóvel já certificado nos autos do respectivo processo Administrativo, com situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da Dengue, do vírus Chikungunya e do Zika Vírus. Com o objetivo de solucionar a questão que atualmente vivemos, foi editada a Lei Federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016.

“...Art. 1º Na situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do vírus da zika, a autoridade máxima do Sistema Único de Saúde - SUS de âmbito federal, estadual, distrital e municipal fica autorizada a determinar e executar as medidas necessárias ao controle das doenças causadas pelos referidos vírus, nos termos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e demais normas aplicáveis, enquanto perdurar a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN... (g.n)”

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão – Guaratinguetá – CEP 12505-300

Telefones:(12) 3128-7700- 3132 7422 - 3133 1751

E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 01 de outubro de 2019 - Edição Online Extraordinária nº 3400

FUNCOC



*Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá,
Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana.*

Considerando que a Secretaria da Saúde e Meio Ambiente promoveram reunião para planejamento das ações propostas para que fosse efetuada a limpeza do referido imóvel.

Considerando o acima exposto foi procedida a limpeza do referido local, sendo efetuado o relatório final, pela Secretaria de Meio Ambiente, em relação às despesas, originando a tabela que abaixo segue:

Despesas LEI FUNCOC – Aplicabilidade SEMA			
Especificação do item	Unidade	Quantidade	Valor
Área do Terreno (Art. 22, I)	m ²	125	RS663,25
Remoção do Entulho (Art. 22, II)	m ³	20	RS1.061,20
TOTAL GERAL			RS 1.724,45

Considerando o acima exposto, bem como, o elencado no Artigo 23, da Lei Nº 4.764, de 31 de agosto de 2017, publique-se o presente expediente no Jornal Oficial online, deste município de Guaratinguetá, sendo que após decorridos os 30 (trinta) dias, o processo será encaminhado para a Secretaria da Fazenda, para fins de inserção na Dívida Ativa, visando a cobrança.

Guaratinguetá, 17 de setembro de 2019.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 793 – Campo do Galvão - Guaratinguetá – CEP 12505-300
Telefones:(12) 3128 -7700- 3132 7422 - 3133 1751
E-mail:segmobi@guaratingueta.sp.gov.br ou funcoc@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 01 de outubro de 2019 - Edição Online Extraordinária nº 3400

DECRETO



DECRETO Nº 8.767, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

Revoga o Decreto Municipal nº 8.354, de 12 de dezembro de 2017.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, "i", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

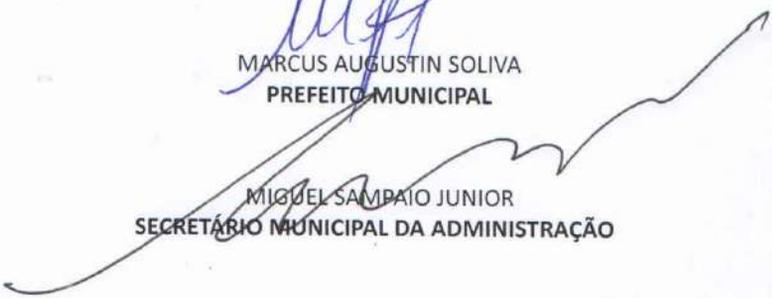
DECRETA:

Art. 1º Fica revogado na sua integralidade, o Decreto Municipal nº 8.354, de 12 de dezembro de 2017, que alterou o art. 10, do Decreto Municipal nº 8.306, de 02 de outubro de 2017, que aprova regularização do Empreendimento Residencial denominado "Green Village", em razão da solicitação da Comissão Especial para Levantamento e Regularização dos Loteamentos do Município de Guaratinguetá, constantes nos autos do Processo 93.458-2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado nos Livros de Decretos Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 01 de outubro de 2019 - Edição Online Extraordinária nº 3400

DECRETO



DECRETO Nº 8.768, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Municipal nº 4.997, de 18 de setembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito adicional especial no valor de R\$ 273.469,98 (Duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos) a favor da Secretaria abaixo discriminada, na seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.14.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.1001.2455.05 - Bloco da Gestão do SUAS		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	574	R\$ 15.000,00
08.244.0411.2472.05 - Bloco da Proteção Social Especial Federal		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	575	R\$ 146.476,66
08.243.1001.2446.05 - Bloco da Proteção Social Básica		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	576	R\$ 111.993,32

Total R\$ 273.469,98

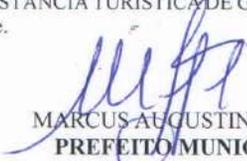
Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo Artigo 1º, terá como cobertura a anulação das seguintes dotações:

02.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.14.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.241.1001.2445 - Bloco da Proteção Social Básica - BPC	460	R\$ 10.000,00
08.241.1001.2445 - Bloco da Proteção Social Básica - BPC	458	R\$ 5.000,00
08.244.0411.2472 - Bloco da Proteção Social Especial Federal	485	R\$ 65.740,00
08.243.1001.2446 - Bloco da Proteção Social Básica	462	R\$ 114.000,00
08.243.1001.2446 - Bloco da Proteção Social Básica	464	R\$ 44.750,00
08.243.1001.2446 - Bloco da Proteção Social Básica	466	R\$ 33.979,98

Total: R\$ 273.469,98

Art. 3º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


DOMINGOS GERALDO BOTAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIII.
Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 01 de outubro de 2019 - Edição Online Extraordinária nº 3400

DECRETO



DECRETO Nº 8.772, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a Permissão de Uso, à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais, de dois veículos pertencentes à Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG, cujas características seguem abaixo.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

DECRETO:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá autorizado a conceder, a título de Permissão de Uso, à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais, dois veículos pertencentes à Companhia de Serviços de Água, Esgoto e Resíduos de Guaratinguetá – SAEG, com as seguintes características:

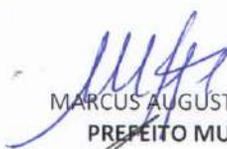
I - Marca/Modelo: M.B./M. BENS L 1113
Tipo: CAR/CAMINHÃO / ABERT M OP
Placa: BFW4097
Ano Fabricação/Ano Modelo: 1975/1975
Chassi: 34404112253128
Cor: BRANCA
Combustível: DIESEL

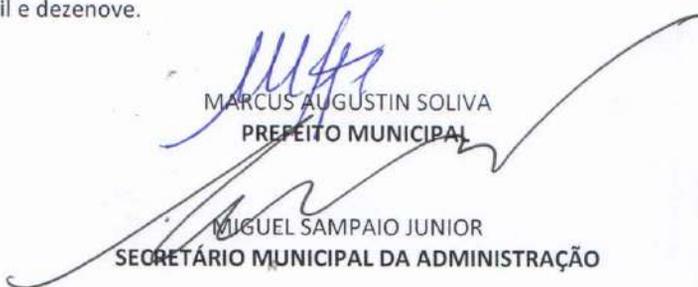
II – Marca/Modelo: M.B./M. BENS L 1414
Tipo: CAR/CAMINHÃO / TANQUE
Placa: BPY9871
Ano Fabricação/Ano Modelo: 1995/1995
Chassi: 9BM384014SB053123
Cor: BRANCA
Combustível: DIESEL

Art. 2º A permissão de uso será por tempo indeterminado, sem ônus ou quaisquer encargos para a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor, na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 01 de outubro de 2019 - Edição Online Extraordinária nº 3400

DECRETO



DECRETO Nº 8.774, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

Estabelece regulamentação interna inerente aos Órgãos da Administração decorrente de Atos Judiciais e dá outras providências.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, alínea "c" e "I", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de estabelecer um controle mais adequado dos acordos firmados nos processos judiciais de todas as esferas, em especial, os executivos fiscais;

Considerando que é o Prefeito o legítimo representante legal do Executivo Municipal, devidamente eleito e constituído para tanto, competindo-lhe dirigir, fiscalizar e defender os interesses do município, representando-o em juízo e fora dele;

Considerando a possibilidade de delegar as atribuições;

DECRETA:

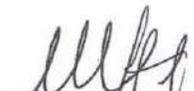
Art. 1º Todos os acordos a serem firmados nos processos judiciais da Esfera Comum, Federal e Trabalhista e, em especial, nos Executivos Fiscais, quer de forma à vista ou parcelada, deverão ter a concordância expressa da Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania no instrumento autorizado sob pena de nulidade, para que possa exercer o necessário controle e efetivar os atos processuais inerentes aos feitos.

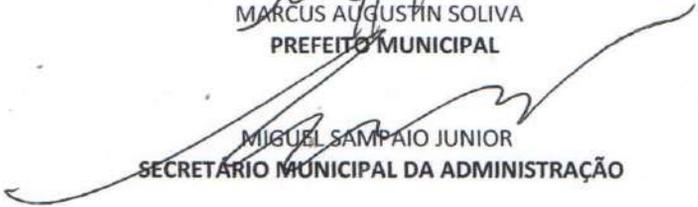
Parágrafo único. O servidor municipal que não observar a determinação contida no "caput" deste artigo, estará sujeito a processo disciplinar para apuração de responsabilidade administrativa.

Art. 2º Todos os mandados, intimações, bem como citações e notificações judiciais ou Mandado de Segurança impetrado contra ato do Chefe do Poder Executivo, poderão ser recebidos pelo Prefeito Municipal, nos termos do disposto no art. 67, inciso II da Lei Orgânica do Município, bem como pelo Secretário Municipal da Justiça e Cidadania e pela Procuradora Municipal Doutora Adriana Montenegro Viviani Guimarães Maia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente o Decreto nº 4.871, de 24 de agosto de 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 01 de outubro de 2019 - Edição Online Extraordinária nº 3400

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.560, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

Instaura Sindicância para apuração dos fatos –
conduta de Servidor – S.M.S. - excesso de
ausências.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmene, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, nos termos do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018 e a vista das informações, apurações que constam do Processo Interno nº 034/2019-C.S.P, da Comissão Sindicante Permanente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Sindicante com a finalidade de apuração dos fatos – conduta de Servidor - excesso de ausências, Ofício nº 129/2019.

Art. 2º Para condução do Processo Sindicante fica designada, nos termos do artigo 30 do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, Comissão Sindicante, composta pelos servidores a seguir arrolados, sôb a presidência do primeiro:

- 1 – Elaine Cristina Pires
- 2 – Alessandra Duarte de Oliveira e Silva
- 3 – José Eugênio Novais da Silva

Suplentes:

Tânia Mara Reis de Souza Rodrigues da Silva
Luis Vagner Baesso Silva
Cristoferson Vila Nova Fontes

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para sua conclusão, a contar da publicação desta Portaria.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

Ano 58 - Guaratinguetá, 01 de outubro de 2019 - Edição Online Extraordinária nº 3400

PORTARIA



PORTARIA Nº 11.561, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

Instaura Sindicância para apuração dos fatos –
conduta de Servidor – S.M.S. - excesso de
ausências.

MARCUS AUGUSTIN SOLIVA, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmene, das constantes do artigo 106, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá, nos termos do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018 e a vista das informações, apurações que constam do Processo Interno nº 035/2019-C.S.P, da Comissão Sindicante Permanente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Sindicante com a finalidade de apuração dos fatos – conduta de Servidor - excesso de ausências, Ofício nº 130/2019.

Art. 2º Para condução do Processo Sindicante fica designada, nos termos do artigo 30 do Decreto Municipal nº 8.576, de 06 de dezembro de 2018, Comissão Sindicante, composta pelos servidores a seguir arrolados, sob a presidência do primeiro:

- 1 – Elaine Cristina Pires
- 2 – Alessandra Duarte de Oliveira e Silva
- 3 – José Eugênio Novais da Silva

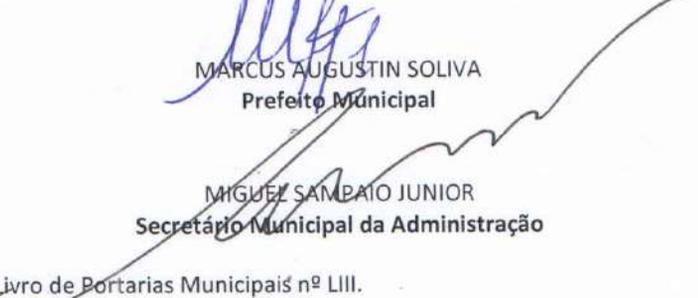
Suplentes:

Tânia Mara Reis de Souza Rodrigues da Silva
Luis Vagner Baesso Silva
Cristoferson Vila Nova Fontes

Art. 3º A Sindicância terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para sua conclusão, a contar da publicação desta Portaria.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


MIGUEL SAMPAIO JUNIOR
Secretário Municipal da Administração

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIII.

Seção de Secretaria de Expediente.